

Detalhe do Contrato N° 2297205

| | |
|--|---|
| DATA DE PUBLICAÇÃO NO BASE | 19-07-2016 |
| TIPO(S) DE CONTRATO | Aquisição de serviços |
| TIPO DE PROCEDIMENTO | Ajuste directo |
| DESCRIÇÃO | Contrato para Prestação de Serviços de "Noites de Fado 2016-Cuca Roseta e Camané" |
| FUNDAMENTAÇÃO | Artigo 20.º, n.º 1, alínea a) do Código dos Contratos Públicos |
| FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DE RECURSO AO AJUSTE DIRETO | ausência de recursos próprios |
| ENTIDADES ADJUDICANTES - NOME, NIF | Município de Vila Nova de Cerveira, 506896625 |
| ENTIDADES ADJUDICATÁRIAS - NOME, NIF | PG Booking - Agenciamento e Produção de Espetáculos, Lda., 513646442 |
| OBJETO DO CONTRATO | Noites de Fado 2016-Cuca Roseta e Camané |
| CPV'S | * 92312250-8 - Serviços prestados por artistas individuais, 23.000,00 € |
| DATA DA DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO | 14-06-2016 |
| DATA DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO | 05-07-2016 |
| PREÇO CONTRATUAL | 23 000,00 € |
| PRAZO DE EXECUÇÃO | 25 dias |
| LOCAL DE EXECUÇÃO - PAÍS, DISTRITO, CONCELHO | Portugal, Viana do Castelo, Vila Nova de Cerveira |
| DOCUMENTOS | Contrato para Prestação de Serviços de Noites de Fado 2016 - Cuca Roseta e Camané.pdf |
| OBSERVAÇÕES | - |
| DATA DE FECHO DO CONTRATO | - |
| PREÇO TOTAL EFETIVO | 0,00 € |
| CAUSAS DAS ALTERAÇÕES AO PRAZO | - |
| CAUSAS DAS ALTERAÇÕES AO PREÇO | - |

| RELATÓRIOS | | |
|-----------------------------------|------------|-----------------------------|
| TIPO | DATA | AUTOR |
| Relatório de Formação de Contrato | 19-07-2016 | Vitor Manuel Passos Pereira |



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL
SERVIÇO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA E FINANCIAMENTOS

Paulo Jorge Gil Dias
Maria Helena Oliveira

CONTRATO N.º 27/2016

05/07/2016

**CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE “NOITES DE FA-
DO 2016 – CUCA ROSETA E CAMANÉ”**

VALOR DO CONTRATO: € 23.000,00 + IVA

1.º OUTORGANTE: – Município de Vila Nova de Cerveira, representado por João Fernando Brito Nogueira, Presidente da Câmara Municipal.

2.º OUTORGANTE: - PG Booking – Agenciamento e Produção de Espetáculos, Lda., representada por Paulo Jorge Gil Dias.



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL**

Serviço de Contratação Pública e Financiamentos

**CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS “NOITES DE FADO 2016 – CUCA
ROSETA E CAMANÉ”**

**CLÁUSULAS CONTRATUAIS NOS TERMOS DO ARTIGO 96º DO CÓDIGO DOS CONTRATOS
PÚBLICOS, APROVADO PELO DECRETO-LEI 18/2008 DE 29 DE JANEIRO**

-----Aos cinco dias do mês de julho do ano dois mil e dezasseis, no Serviço de Contratação Pública e Financiamentos da Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira, perante mim, Anabela Gonçalves Oliveira, Técnica Superior e servindo, neste ato, de Oficial Público, compareceram como outorgantes: -----

-----a) **PRIMEIRO OUTORGANTE**: - **João Fernando Brito Nogueira**, casado, natural da freguesia de Cornes, concelho de Vila Nova de Cerveira, e residente na Praça D. Dinis, n.º 12, União de Freguesias de Vila Nova de Cerveira e Lovelhe, concelho de Vila Nova de Cerveira, que, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, outorga em representação do Município de Vila Nova de Cerveira;-----

-----b) **SEGUNDO OUTORGANTE**: - **Paulo Jorge Gil Dias**, natural da freguesia de São Jorge Arroios, concelho de Lisboa e residente na Rua Arcos de Valdevez, n.º 43, freguesia de Charneca da Caparica e Sobreda, concelho de Almada, titular do Cartão de Cidadão número 09871421, emitido pela República Portuguesa e válido até 29 de abril de 2020, o qual outorga na qualidade de representante legal e nessa qualidade em representação da sociedade **PG Booking – Agenciamento e Produção de Espetáculos, Lda.**, com sede na Rua Arcos de Valdevez, n.º 43, freguesia de Charneca da Caparica e Sobreda, concelho de Almada, com o número único de matrícula e identificação fiscal 513 646 442, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de R.N.P.C., com o capital social de € 5.000,00 (cinco mil euros), com poderes para o ato conforme verifiquei por uma certidão permanente da matrícula da sociedade, que arquivo. -----

-----Verifiquei a identidade dos outorgantes: A do primeiro por ser do meu conhecimento pessoal e a dos segundos pela exibição dos respetivos Cartões de Cidadão. -----

-----c) **DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO**: Por despacho de 14 de junho de 2016 do Presidente da Câmara Municipal, foi feita a adjudicação à representada do segundo outorgante da “**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NOITES DE FADO 2016 – CUCA ROSETA E CAMANÉ**”, que inclui o fornecimento, pela representada dos segundos outorgantes, de todo

Anabela Gonçalves Oliveira



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL

Serviço de Contratação Pública e Financiamentos

Anabela Oliveira

o material e mão-de-obra necessários à sua completa execução; -----

-----d) **OBJECTO INDIVIDUALIZADO DO CONTRATO:** “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CERVEIRA NOITES DE FADO 2016 – CUCA ROSETA E CAMANÉ”, a efetuar pela representada do segundo outorgante de acordo com o Anexo I do Caderno de Encargos e com a proposta apresentada, documento esse que se anexa a este contrato e do mesmo faz parte integrante, pelo preço de € 23.000,00 (vinte e três mil euros), a que acresce o IVA à taxa legal. -----

-----e) **VALOR DA ADJUDICAÇÃO/ENCARGO CONTRATUAL:** A adjudicação é feita pelo valor de € 23.000,00 (vinte e três mil euros), a que acresce o IVA à taxa legal. O encargo resultante do presente contrato, no montante de € 28.290,00 (vinte e oito mil, duzentos e noventa euros), com o compromisso n.º 2016/1000, de acordo com o previsto no artigo 5.º, n.º 3 da LCPA, será suportado pela seguinte rubrica da classificação económica do orçamento deste Município de Vila Nova de Cerveira, que apresenta a dotação disponível de € 85.407,04 (oitenta e cinco mil, quatrocentos e sete euros e quatro cêntimos):- Classificação Orgânica - zero quatro – Divisão Sócio Cultural e Desportiva (DSD); Classificação Económica - capítulo zero dois – Aquisição de Bens e Serviços; grupo zero dois – Aquisição de Serviços; artigo dois cinco – Outros Serviços; número nove nove – Outros. -----

-----f) **PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:** A sociedade, neste ato representada pelo segundo outorgante, obriga-se a efetuar a “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NOITES DE FADO 2016 – CUCA ROSETA E CAMANÉ”, de acordo com a proposta apresentada e por um prazo de **25 dias** (compreendido entre o dia 05 de julho de 2016 e 30 de julho de 2016). Que a referida Câmara reserva, no entanto, o direito de rescindir o presente contrato, não havendo igualmente lugar a qualquer indemnização à representada do segundo outorgante se se verificar que este não cumpre as condições e obrigações do caderno de encargos. A rescisão motivará a perda do depósito de garantia, quando houver sido prestada caução; -----

-----g) **GARANTIAS OFERECIDAS À EXECUÇÃO DO CONTRATO:** Não é exigível prestação de garantias nos termos do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008, de 29 de Janeiro. -----

-----h) **FORMA, PRAZOS E REGIME DE PAGAMENTOS:** Os pagamentos à representada do segundo outorgante serão efetuados após a receção pela Entidade Adjudicante



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL**

Serviço de Contratação Pública e Financiamentos

das respetivas faturas, conforme cláusula 11.ª, n.º 2 do Caderno de Encargos. -----
-----Disse o segundo outorgante que aceita, para a sua representada, o presente contrato nos termos que antecedem, obrigando-se a pôr no seu cumprimento todos os seus conhecimentos com a maior diligência. -----
-----A presente minuta foi aprovada por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de 04 de julho de 2016. -----
-----A presente prestação de serviços foi autorizada por parecer prévio, deliberado pela Câmara Municipal em 30 de março de 2016. -----
-----Foi apresentada certidão emitida pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, em 04 de maio de 2016, comprovativa de que a representada dos segundos outorgantes tem a situação contributiva para com a Segurança Social devidamente regularizada [artigo décimo quinto, alínea a), do Decreto-Lei número 411/91, de dezassete de Outubro]. -----
-----Anexam-se os seguintes documentos: a) O aludido despacho de 14 de junho de 2016 do Presidente da Câmara Municipal; b) Despacho de aprovação da minuta de 04 de julho de 2016; c) Parecer prévio que autorizou a presente prestação de serviços; d) A proposta da representada do segundo outorgante para a prestação de serviços a que se refere este contrato; e) Caderno de encargos.-----

O PRIMEIRO OUTORGANTE,

O SEGUNDO OUTORGANTE,

O OFICIAL PÚBLICO,

Anabela Gonçalves da Silva

PROPOSTA FORMAL “NOITES DE FADO 2016 – CUCA ROSETA E CAMANÉ”

CUCA ROSETA



“Cuca Roseta é uma das mais marcantes e reconhecidas vozes do Fado da atualidade. Quis o destino que o seu primeiro disco fosse produzido por um dos mais célebres e aclamados produtores do mundo - Gustavo Santaolalla - detentor de vários Óscares e Grammy’s. A entrada no fado e na música não podia ter sido feita de melhor forma. Cuca viria assim a afirmar-se e destacar-se no panorama da canção nacional. O sucesso foi tanto que viria a ser largamente referida nos *media* nacionais e internacionais. No mesmo ano, também Cuca Roseta foi a artista de destaque no prestigiado filme de Carlos Saura – “Fados”.

E como sobreviver num segundo disco a tanto reconhecimento? Quis Cuca Roseta ir mais longe e fazer algo diferente, mostrando mais do seu “outro lado”, o lado da composição. Assume assim o risco de escrever e assinar a maior parte das letras e músicas em “Raiz”, risco esse que foi tão bem-vindo! A fadista viria a destacar-se através

da interpretação de repertório próprio. O risco passou a ser uma afirmação e o talento artístico de Cuca Roseta viria a ser reconhecido para além do seu canto. Com “Raíz” percorre o país e o mundo mostrando a sua voz e toda a sua arte, tendo atuado nos principais palcos nacionais e internacionais.

Em Maio deste ano edita “Riû”, com mais um “trunfo na manga”: a produção de um disco pela mão do célebre Nelson Motta, intitulado no Brasil como o “Papa” da música. O talento de Cuca Roseta viria a despertar em Motta a vontade de regressar a estúdio, após um interregno de mais de 10 anos, onde, segundo o próprio, nunca admitiria voltar a gravar. Cuca conseguiu-o. O talento de Cuca falaria mais alto. Jornalista, compositor, produtor, Nelson Motta produziu e fez carreiras de nomes como Elis Regina, Marisa Monte, Djavan, Gal Costa, Daniela Mercury entre muitos outros.

Em “Riû” Cuca Roseta dá mais um importante salto na sua carreira, faz parcerias e canta temas originais de Djavan, Ivan Lins, Jorge Drexler, Jorge Palma, Sara Tavares, Pedro Jóia e Mario Pacheco. Em muitos dos temas de “Riû”, Cuca Roseta cruza a sua escrita com grandes compositores, chegando também a cantar um dueto com Djavan.

Com “Riû” cuca faz mais de 50 espetáculos nos últimos três meses em Portugal e no mundo e recebe as melhores críticas dos *media*. E o seu “Riû” não pára de correr. Cuca Roseta é uma artista que na melhor definição da palavra revela um talento, uma voz e uma coragem invulgar. Cuca vê no fado a sua maior paixão e é essa mesma paixão que quer mostrar ao mundo. Com Cuca Roseta, tudo flui, tudo é encantador e o fado, esse, parecer ter mais vida.”

CAMANÉ



No ano em que se assinalam 20 anos sobre a edição de “Uma Noite de Fados”, Camané regressa com um disco novo. “Infinito Presente” é o título do aguardado novo registo de Camané e o seu primeiro disco em cinco anos.

Sucessor de “Do Amor e dos Dias”, editado em Setembro de 2010 - pelo meio, editou em 2013 a antologia “O Melhor 1995-2013” – “Infinito Presente”, sétimo registo de estúdio de Camané, será editado no próximo dia 4 de Maio. A edição estará disponível nos seguintes formatos: “Edição Especial” CD com 17 temas + DVD que inclui documentário das gravações, realizado por Filipe Ferreira; “Edição *Standard*” – CD com 15 temas; e “Edição Digital” com 17 temas.

Dos temas que compõem “Infinito Presente” destaque para duas composições de José Júlio Paiva, bisavô de Camané (“Conta e Tempo” e “Aqui Está-se Sossegado [fado espanhol]”), um inédito de Alain Oulman (“A Correr”), um tema de Vitorino Salomé (“Medalha da Senhora das Dores”) e a presença dos “cúmplices” habituais Manuela de Freitas e José Mário Branco. O título-tema do disco, “Infinito Presente”, é um poema de



David Mourão-Ferreira (cujo título original é “Corpo Iluminado, XII”), poeta de referência na obra de Camané.

A par de discos anteriores, “Infinito Presente” conta com produção, arranjos e direção musical de José Mário Branco que coassina com Manuela de Freitas a supervisão artística. O instrumental ficou a cargo de José Manuel Neto (guitarra portuguesa), Carlos Manuel Proença (viola) e Carlos Bica (contrabaixo). Com produção executiva de Alfredo Almeida (Becas) e Design de som de António Pinheiro da Silva, o novo disco foi gravado nos estúdios Valentim de Carvalho por Nelson Carvalho, João Pedreira, Pedro Gerardo, Marco Cipriano, Suse Ribeiro e António Pinheiro da Silva.

CONDIÇÕES

Cachet 23000€ + IVA à taxa legal em vigor, que inclui o pagamento dos artistas, sistemas de som e luz e caterings.

Da responsabilidade da PG Booking:

- a) Garantir a realização dos concertos de Cuca Roseta e Camané, incluídos no programa “Noites de Fado 2016”, que terão lugar no Auditório Municipal de Vila Nova de Cerveira, nos dias 23 e 30 de julho de 2016 (sábados), respetivamente, pelas 22h00, com a duração máxima, por concerto, de 90 minutos.
- b) Cachet artístico;
- c) Cachet de músicos e técnicos;
- d) Despesas de deslocação de músicos e técnicos;
- e) Despesas com equipamentos de som e luz (PA);
- f) Despesas com os caterings;



Da responsabilidade da Entidade Adjudicante:

- 1) Pagamento da totalidade do cachet após o concerto por transferência bancária para a conta com os seguintes dados:

Nome da Conta: PG Booking – A P Espetáculos, Lda.

Banco: Caixa Geral de Depósitos

IBAN: PT50 0035 0247 0000 7374 1302 2

- 2) Palco: fixo com as seguintes medidas: largura:15,45m x comprimento: 10m x altura: 5,6m;
- 3) 4 cadeiras sem braços de cor escura;
- 4) 2 Camarins: 2 salas no seu interior e respetivos WC's, com 1 espelho de corpo inteiro, mesas, cadeiras, 1 charriot em cada camarim e 1 mini frigorífico;
- 5) Energia: quadro elétrico trifásico com 165 amperes/fase;
- 6) Estadia de 1 noite em hotel de categoria não inferior a 4 estrelas, em 8 (oito) quartos single e 4 (quatro) quartos duplos, com pequeno-almoço incluído;
- 7) 12 almoços e 16 jantares no dia do espetáculo;
- 8) Pagamento de licenças (SPA, IGAC e seguro de responsabilidade civil);
- 9) Promoção e divulgação.

[Assinatura
Qualificada] PG
BOOKING -
AGENCIAMENTO
E PRODUÇÃO DE
ESPETÁCULOS,
LDA

Assinado de forma
digital por [Assinatura
Qualificada] PG
BOOKING -
AGENCIAMENTO E
PRODUÇÃO DE
ESPETÁCULOS, LDA
Dados: 2016.06.06
13:25:30 +01'00'

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO CONTEÚDO DO CADERNO DE ENCARGOS

[A QUE SE REFERE A ALÍNEA A) DO N.º 1 DO ARTIGO 57.º DO CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS]

1 - Paulo Jorge Gil Dias, com o cartão do cidadão nº 09871421 0 ZY2, residente na Rua Arcos de Valdevez nº43, 2820-613 Charneca de Caparica, na qualidade de representante legal de PG Booking – Agenciamento e Produção de Espetáculos, Lda, NIPC 513646442, com sede na Rua Arcos de Valdevez nº43, 2820-613 Charneca de Caparica, tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de Prestação de Serviços “Noites de Fado 2016 – Cuca Roseta e Camané”, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo:

- a) proposta de preço
- b) descrição dos serviços a prestar objecto do contrato

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que:

- a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;
- b) Não foi condenado por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional;
- c) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional;
- d) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal;
- e) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal;
- f) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, na alínea b) do n.º 1 do artigo 71.º da Lei n.º 19/2012, de 8 de maio, e no n.º 1 do artigo 460.º do Código dos Contratos Públicos, durante o período de inabilidade fixado na decisão condenatória;
- g) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 2 do artigo 562.º do Código do Trabalho;
- h) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal;
- i) Não foi condenado por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes:
 - i) Participação em atividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Acção Comum n.º 98/773/JAI, do Conselho;

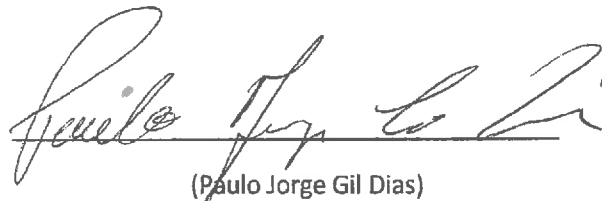
- ii) Corrupção, na aceção do artigo 3.º do Acto do Conselho de 26 de Maio de 1997 e do n.º 1 do artigo 3.º da Acção Comum n.º 98/742/JAI, do Conselho;
 - iii) Fraude, na aceção do artigo 1.º da Convenção relativa à Protecção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;
 - iv) Branqueamento de capitais, na aceção do artigo 1.º da Diretiva n.º 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de Junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais;
- j) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhe confira vantagem que falseie as condições normais da concorrência.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II do referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 4 desta declaração.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

Charneca de Caparica, 06 de Junho de 2016



(Paulo Jorge Gil Dias)

[Assinatura
Qualificada] PG
BOOKING -
AGENCIAMENTO E
PRODUÇÃO DE
ESPETÁCULOS, LDA

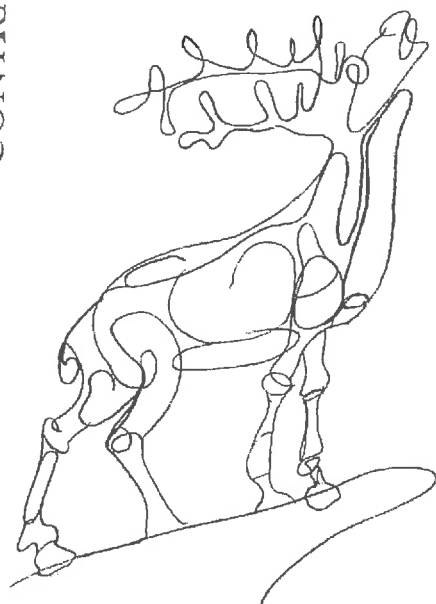
Assinado de forma digital
por [Assinatura
Qualificada] PG BOOKING
- AGENCIAMENTO E
PRODUÇÃO DE
ESPETÁCULOS, LDA
Dados: 2016.06.06
17:36:08 +01'00'



Apas

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CONTRATAÇÃO PÚBLICA E FINANCIAMENTOS

Caderno de Encargos



AJUSTE DIRECTO

Prestação de Serviços: Noites de Fado 2016 – Cuca Roseta e Camané



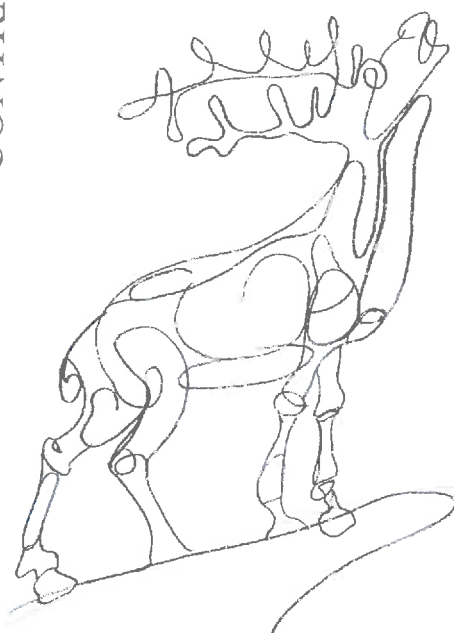
João Fernando Brito Marques
João Fernando Brito Marques
Presidente da Câmara Municipal
Assinado por: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA



Arb

CÂMARA MUNICIPAL DE VILANOVA DE CERVEIRA
CONTRATAÇÃO PÚBLICA E FINANCIAMENTOS

Caderno de Encargos



AJUSTE DIRECTO

Prestação de Serviços: Noites de Fado 2016 – Cuca Roseta e Camané



Índice

| | |
|--|---|
| Cláusula 1. ^a - Objecto..... | 3 |
| Cláusula 2. ^a - Contrato | 3 |
| Cláusula 3. ^a - Descrição do objeto do contrato..... | 3 |
| Cláusula 4. ^a - Local de prestação dos serviços..... | 3 |
| Cláusula 5. ^a - Prazo..... | 4 |
| Cláusula 6. ^a - Obrigações do Adjudicatário..... | 4 |
| Cláusula 7. ^a - Obrigações da Entidade Adjudicante..... | 5 |
| Cláusula 8. ^a - Objeto do dever de sigilo..... | 5 |
| Cláusula 9. ^a - Prazo do dever de sigilo..... | 5 |
| Cláusula 10. ^a - Preço contratual..... | 5 |
| Cláusula 11. ^a - Condições de pagamento..... | 6 |
| Cláusula 12. ^a - Penalidades contratuais..... | 6 |
| Cláusula 13. ^a - Força maior..... | 7 |
| Cláusula 14. ^a - Resolução por parte da entidade adjudicante..... | 8 |
| Cláusula 15. ^a - Resolução por parte do adjudicatário..... | 8 |
| Cláusula 16. ^a - Caução..... | 8 |
| Cláusula 17. ^a - Seguros..... | 8 |
| Cláusula 18. ^a - Foro competente..... | 9 |
| Cláusula 19. ^a - Comunicações e notificações..... | 9 |
| Cláusula 20. ^a - Contagem dos prazos..... | 9 |
| Cláusula 21. ^a - Legislação aplicável..... | 9 |



Cláusula 1.ª

Objeto

O Presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal a **Prestação de Serviços “Noites de Fado 2016 – Cuca Roseta e Camané”**, nos termos do Código dos Contratos Públicos (doravante designado abreviadamente por CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e sucessivas alterações.

Cláusula 2.ª

Contrato

1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.
2. O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:
 - a) Os suprimimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificado pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
 - b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
 - c) O presente Caderno de Encargos;
 - d) A proposta adjudicada;
 - e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
3. A Entidade Adjudicante pode excluir expressamente do contrato os termos ou condições constantes da proposta que se reportem a aspetos de execução do contrato não regulamentados pelo presente Caderno de Encargos e que não sejam estritamente necessários à sua execução, ou sejam considerados desproporcionados.
4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do CCP e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.
5. Os aditamentos ao contrato devem estabelecer a sua própria prevalência relativamente aos restantes documentos.

Cláusula 3.ª

Descrição Técnica do Objeto do Contrato

O objeto do contrato consiste na aquisição de serviços de apresentação de dois (2) concertos de música, no âmbito do evento “Noites de Fado 2016”, com as seguintes especificidades:

Cuca Roseta

- a) Data da apresentação: 23 de julho de 2016, às 22 horas;
- b) Local de realização: Auditório Municipal, em Vila Nova de Cerveira;

Camané

- a) Data da apresentação: 30 de julho de 2016, às 22 horas;
- b) Local de realização: Auditório Municipal, em Vila Nova de Cerveira;

Cláusula 4.ª

Local de Prestação dos Serviços

Os serviços deverão ser prestados nos locais indicados pelo Município de Vila Nova de Cerveira, nomeadamente no Auditório Municipal.



Cláusula 5.ª

Prazo

1. O prazo de execução do objeto do contrato decorre desde a data da sua assinatura até 30 de julho de 2016, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.
2. Se por motivos de força maior, de caráter imprevisível e consequentemente incontroláveis, nomeadamente causas que se prendam com condições climáticas adversas cujo desfecho torne de todo impossível realizar no dia, no local e à hora marcada o evento objeto do contrato, tendo em conta a natureza e o fim a que o mesmo se destina, o Adjudicatário deve garantir, em data posterior, preferencialmente no mês de agosto do corrente ano, e após aval dos responsáveis da Entidade Adjudicante, a realização dos serviços objeto do contrato, cumprindo em tudo o previsto no presente caderno de encargos, sem o direito a qualquer custo para além do previsto na cláusula 10.ª.

Cláusula 6.ª

Obrigações do Adjudicatário

1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o Adjudicatário as seguintes obrigações principais:
 - a) Garantir a realização do espetáculo musical “Noites de Fado 2016”, com os seguintes artistas e nos seguintes termos:
 - Cuca Roseta, com a duração máxima de 1h30m, no dia 23 de julho de 2016 às 22h00, no Auditório Municipal de Vila Nova de Cerveira;
 - Camané, com a duração máxima de 1h30m, no dia 30 de julho de 2016 às 22h00, no Auditório Municipal de Vila Nova de Cerveira;
 - b) Coordenação artística e técnica do espetáculo, incluindo os arranjos e direção musical;
 - c) Garantir a boa execução técnica do espetáculo e com a qualidade artística necessária, assegurando a participação de todos os artistas e de todos os elementos indispensáveis à sua realização, suportando os respetivos custos;
 - d) Garantir que é o principal interlocutor entre os intervenientes no espetáculo e a Entidade Adjudicante, ficando a seu cargo todos os contactos e fornecimento de informação para a preparação do mesmo;
 - e) Garantir a presença das suas equipas técnicas e artísticas, bem como de todos os materiais exigidos pelo espetáculo e da sua responsabilidade, obrigatoriamente a tempo da realização de um ensaio técnico corrido antes do espetáculo;
 - f) Garantir o sistema de som e iluminação e os respetivos custos;
 - g) Pagar o cachet dos artistas, músicos e técnicos;
 - h) Assegurar a deslocação de músicos, técnicos e artistas.
 - i) Garantir a montagem da régie na parte superior da plateia, no relvado sem recurso a qualquer estrutura;
 - j) Assegurar as despesas com os caterings nos camarins;
 - k) Obrigação de garantia dos serviços identificados na sua proposta.
2. A título acessório, o Adjudicatário fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais, informáticos e demais meios que sejam necessários e adequados à prestação de serviços, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.



Cláusula 7.ª

Obrigações da Entidade Adjudicante

1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para a Entidade Adjudicante as seguintes obrigações principais:

- a) Pagar ao Adjudicatário pela realização dos concertos;
- b) Garantir o espaço de apresentação a partir das 09h30m, dos dias dos concertos até à desmontagem, que deverá ocorrer imediatamente após o final das apresentações, caso se justifique e a acordar entre ambas as partes;
- c) Assegurar um palco fixo com as seguintes medidas: largura-15,45m, comprimento-10m, altura 5,6 metros;
- d) Assegurar a energia elétrica: quadro elétrico trifásico com 165 amperes/fase.
- e) Assegurar 2 camarins, cada um deles com os respetivos WC'S, espelho de corpo inteiro, mesas, cadeiras, 1 charriot e um mini frigorífico;
- f) Assegurar a estadia de 1 noite em hotel de categoria não inferior a 4 estrelas, em 8 quartos single e 4 quartos duplos, com pequeno-almoço incluído, por cada concerto;
- g) Assegurar 12 almoços e 16 jantares no dia dos espetáculos;
- h) Assegurar a obtenção de todas as licenças e autorizações que se mostrem necessárias à apresentação pública dos espetáculos, nomeadamente junto da Inspeção-geral de Atividades Culturais e da Sociedade Portuguesa de Autores, assumindo os encargos daí decorrentes;
- i) Assegurar a promoção e divulgação do evento;

Cláusula 8.ª

Objeto do Dever de Sigilo

1. O Adjudicatário deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica não técnica, comercial ou outra, relativa à Entidade Adjudicante de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.
2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.
3. Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo Adjudicatário ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

Cláusula 9.ª

Prazo do Dever de Sigilo

O dever de sigilo mantém-se em vigor até ao termo do contrato, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à proteção de segredos ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas.

Cláusula 10.ª

Preço Contratual

1. Pela prestação de serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, a Entidade Adjudicante deve pagar ao Adjudicatário o preço



constante da proposta adjudicada, ao qual acresce o valor de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.

2. O preço referido no número anterior não pode, em qualquer caso, ser superior a **€ 23.000,00 (vinte e três mil euros)**, ao qual acresce o valor de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.
3. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída à Entidade Adjudicante.

Cláusula 11.ª

Condições de pagamento

1. O pagamento do preço a que se refere o artigo anterior será feito por cheque, em condições a definir antes da assinatura do contrato, sendo que deve ser apresentada na proposta uma sugestão de condições de pagamento.
2. As quantias devidas pela Entidade Adjudicante, nos termos da cláusula anterior, devem ser pagas após a receção pela Entidade Adjudicante das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.
3. Para os efeitos do número anterior, a obrigação considera-se vencida com a conclusão dos serviços objeto do contrato, de acordo com o previsto no presente caderno de encargos.
4. Em caso de discordância por parte da Entidade Adjudicante, quanto aos valores indicados nas faturas, deve esta comunicar ao Adjudicatário, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o Adjudicatário obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.
5. Desde que devidamente emitidas e observado o disposto no n.º 1, as faturas são pagas através de cheque.

Cláusula 12.ª

Penalidades contratuais

1. Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, a Entidade Adjudicante pode exigir do Adjudicatário o pagamento de uma pena pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, nos seguintes termos:
 - a) Pelo incumprimento das datas e prazos previstos no presente caderno de encargos, até 30% do preço contratual;
 - b) Pelo incumprimento de qualquer das obrigações previstas na cláusula 6.ª do presente caderno de encargos, até 30% do preço contratual.
2. Em caso de resolução do contrato por incumprimento do Adjudicatário, a Entidade Adjudicante pode exigir-lhe uma pena pecuniária até 30% do preço contratual.
3. Ao valor da pena pecuniária prevista no número anterior são deduzidas as importâncias pagas pelo Adjudicatário ao abrigo do n.º 1, relativamente aos serviços cujo atraso na respetiva conclusão tenha determinado a resolução do contrato.
4. Na determinação da gravidade do incumprimento, a Entidade Adjudicante tem em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do prestador de serviços e as consequências do incumprimento.
5. A Entidade Adjudicante pode compensar os pagamentos devidos ao abrigo do contrato com as penas pecuniárias devidas nos termos da presente cláusula.



Cláusula 13.ª

Força Maior

1. Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se, por caso fortuito ou de força maior, for impedido de cumprir as obrigações assumidas no contrato.
2. Nenhuma das partes incorrerá em qualquer obrigação de indemnizar, compensar ou ressarcir a outra por quaisquer prejuízos incorridos ou a incorrer para cumprimento das suas obrigações contratuais por força de caso fortuito ou de força maior.
3. Para efeitos dos números anteriores, considera-se caso de força maior, o facto praticado por terceiro pelo qual a parte não seja responsável, direta ou indiretamente, ou que, para a sua verificação, não tenha comprovadamente contribuído, bem como qualquer facto natural, situação imprevisível ou inevitável cujos efeitos se produzam independentemente da vontade ou das circunstâncias pessoais das partes, nomeadamente: tremores de terra, inundações, incêndios e raios que afetem as instalações ou capacidade produtiva das partes, ciclones, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.
4. Não constituem força maior, designadamente:
 - a) Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do Adjudicatário, na parte em que intervenham;
 - b) Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do Adjudicatário ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;
 - c) Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo Adjudicatário de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;
 - d) Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo Adjudicatário de normas legais;
 - e) Incêndios ou inundações com origem nas instalações do Adjudicatário cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;
 - f) Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do Adjudicatário não devidas a sabotagem;
 - g) Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.
5. A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior que impeçam o cumprimento total ou parcial do contrato ou que impliquem atrasos ou prejuízos na execução do contrato ou o agravamento do seu custo deve comunicar e justificar tais situações à outra parte, indicando o prazo previsível para o restabelecimento da situação.
6. O Adjudicatário deve, no prazo de 8 dias a contar do conhecimento da ocorrência, por correio eletrónico, Fax ou carta registada com aviso de receção, notificar a Entidade Adjudicante da duração previsível do acontecimento e dos seus efeitos na execução do contrato, juntando certificado das entidades competentes que ateste a realidade e exatidão dos factos alegados e oferecendo prova de, em tempo devido, ter esgotado todos os meios para reduzir ao mínimo o atraso e os prejuízos na execução do contrato.
7. Se o Adjudicatário não puder, por razões que não lhe sejam imputáveis, apresentar os certificados referidos no número anterior dentro do prazo aí previsto, deve apresenta-los logo que possível, apresentando igualmente a justificação para tal atraso.



8. O incumprimento pelo Adjudicatário do disposto nos números anteriores implica a sua responsabilidade pelo incumprimento das obrigações contratuais em causa, não podendo invocar os direitos previstos nos números 1 e 2 deste artigo.

9. A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

Cláusula 14.ª

Resolução por parte da Entidade Adjudicante

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do contrato previstos na lei, a Entidade Adjudicante pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o Adjudicatário violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem.

2. O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração enviada ao Adjudicatário.

Cláusula 15.ª

Resolução por parte do adjudicatário

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o Adjudicatário pode resolver o contrato quando qualquer montante que lhe seja devido esteja em dívida há mais de seis meses, excluindo juros.

2. Nos casos previstos no n.º 1, o direito de resolução pode ser exercido mediante declaração enviada à Entidade Adjudicante, que produz efeitos 30 dias após a receção dessa declaração, salvo se esta última cumprir as obrigações em atraso nesse prazo, acrescidas dos juros de mora a que houver lugar.

3. A resolução do contrato nos termos dos números anteriores não determina a repetição das prestações já realizadas pelo Adjudicatário, cessando, porém, todas as obrigações deste ao abrigo do contrato.

Cláusula 16.ª

Caução

Não haverá lugar a prestação de caução de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 88.º do CCP.

Cláusula 17.ª

Seguros

1. O Adjudicatário é responsável por todos e quaisquer riscos e danos que possam prejudicar ou inviabilizar os serviços objeto do contrato, pelo que deverá subscrever e manter em vigor, durante o período de execução do contrato, apólices de seguros, devendo nomeadamente recorrer à cobertura de contratos de seguros dos seguintes riscos:

- Seguros de acidentes de trabalho;
- Relativos à saúde e à integridade física das pessoas a seu cargo.

2. A Entidade Adjudicante pode, sempre que entender conveniente, exigir prova documental da celebração dos contratos de seguro referidos no número anterior, devendo o Adjudicatário fornecê-la dentro do prazo indicado.



Cláusula 18.ª

Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Braga, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 19.ª

Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do CCP, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

Cláusula 20.ª

Contagem dos prazos

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

Cláusula 21.ª

Legislação aplicável

O contrato é regulado pela Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e alterações sucessivas, e demais legislação aplicável.

O presente Caderno de Encargos contém nove folhas, todas numeradas e por mim rubricadas.

Paços do Concelho de Vila Nova de Cerveira, 02 de junho de 2016

O Vice-Presidente da Câmara Municipal

Vitor Manuel Inácio Costa

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

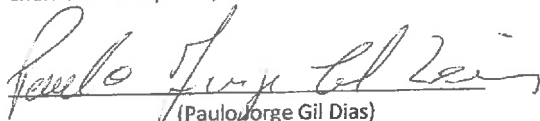
1 - Paulo Jorge Gil Dias, com o documento de identificação número 09871421 0 ZY2, residente em Rua Arcos de Valdevez nº43, 2820-613 Charneca de Caparica, na qualidade de representante legal de PG Booking – Agenciamento e Produção de Espetáculos, Lda, com o NIPC 513646442 e sede em Rua Arcos de Valdevez nº43, 2820-613 Charneca de Caparica, adjudicatário(a) no procedimento de Prestação de Serviços “Noites de Fado 2016 – Cuca Roseta e Camané”, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada:

- a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de actividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respectivo processo pendente;
- b) Não foi objecto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência não foram objecto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional];
- c) Não foi objecto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, na alínea b) do n.º 1 do artigo 71.º da Lei n.º 19/2012, de 8 de maio, e no n.º 1 do artigo 460.º do Código dos Contratos Públicos, durante o período de inabilidade fixado na decisão condenatória;
- d) Não foi objecto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 2 do artigo 562.º do Código do Trabalho;
- e) Não foi objecto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal;
- f) Não prestou, a qualquer título, directa ou indirectamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhe confira vantagem que falseie as condições normais da concorrência.

2 - O declarante junta em anexo os documentos comprovativos de que a sua representada não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e f) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

Charneca de Caparica, 17 de Junho de 2016


(Paulo Jorge Gil Dias)

DECLARAÇÃO

Para os devidos efeitos se declara que a empresa PG Booking – Agenciamento e Produção de Espetáculos, Lda, é representada legalmente pelo sócio-gerente Paulo Jorge Gil Dias, casado, natural de Lisboa, residente em Rua Arcos de Valdevez nº43, 2820-613 Charneca de Caparica, portador do cartão do cidadão nº 09871421 0 ZY2, válido até 29/04/2020.

Segue em anexo cópia do cartão do cidadão.

Charneca de Caparica, 17 de Junho de 2016

| | |
|-----------------|-------------------|
| [Assinatura | Assinado de forma |
| Qualificada] PG | digital por |
| BOOKING - | [Assinatura |
| AGENCIAMENTO | Qualificada] PG |
| E PRODUÇÃO DE | BOOKING - |
| ESPETÁCULOS, | AGENCIAMENTO E |
| LDA | PRODUÇÃO DE |
| | ESPETÁCULOS, LDA |
| | Dados: 2016.06.21 |
| | 11:20:29 +01'00' |



Certidão Permanente
Código de acesso: 0643-6651-4608

A entrega deste código a qualquer entidade pública ou privada dispensa a apresentação de uma certidão em papel. (artº 75º, nº5 do Código do Registo Comercial)

Matrícula

NIPC: 513646442
Firma: PG BOOKING - AGENCIAMENTO E PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS, LDA
Natureza Jurídica: SOCIEDADE POR QUOTAS
Sede: Rua Arcos de Valdevez, nº 43
Distrito: Setúbal Concelho: Almada Freguesia: Charneca de Caparica e Sobreda
2820 613 Charneca de Caparica
Objecto: Agenciamento e produção de espetáculos
Capital: 5,000,00 Euros
CAE Principal: 90020-R3
Data do Encerramento do Exercício: 31 Dezembro
Forma de Obrigar: Com a intervenção de um gerente
Prazo de duração dos(s) Mandato(s): Menção não aplicável à presente entidade
Órgãos Sociais/Liquidatário/Administrador ou Gestor Judicial:

GERÊNCIA:

Nome: PAULO JORGE GIL DIAS
NIF/NIPC: 193727811
Cargo: Gerente

Entidade com os documentos integralmente depositados em suporte electrónico.

Os elementos constantes da matrícula não dispensam a consulta das inscrições e respectivos averbamentos e anotações porquanto são estes que definem a situação jurídica da entidade.

Inscrições - Averbamentos - Anotações

Insc.1 AP. 24/20150804 15:29:38 UTC - CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE, DESIGNAÇÃO DE MEMBRO(S) DE ÓRGÃO(S) SOCIAL(AIS)

FIRMA: PG BOOKING - AGENCIAMENTO E PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS, LDA
NIPC: 513646442
NATUREZA JURÍDICA: SOCIEDADE POR QUOTAS
SEDE: Rua Arcos de Valdevez, nº 43
Distrito: Setúbal Concelho: Almada Freguesia: Charneca de Caparica e Sobreda
2820 - 613 Charneca de Caparica
OBJECTO: Agenciamento e produção de espetáculos
CAPITAL : 5.000,00 Euros
Data de Encerramento do Exercício : 31 Dezembro

SÓCIOS E QUOTAS:

QUOTA : 3.400,00 Euros

TITULAR: PAULO JORGE GIL DIAS
NIF/NIPC: 193727811
Estado civil : Casado(a)
Nome do cônjuge: Andreia Elizabeth Lisboa de Almeida Dias
Regime de bens : Comunhão de adquiridos
Residência/Sede: Rua Arcos de Valdevez, nº 43
2820 - 613 Charneca de Caparica

QUOTA : 1.600,00 Euros

TITULAR: ANDREIA ELIZABETE LISBOA DE ALMEIDA DIAS
NIF/NIPC: 224627961
Estado civil : Casado(a)
Nome do cônjuge: Paulo Jorge Gil Dias
Regime de bens : Comunhão de adquiridos
Residência/Sede: Rua Arcos de Valdevez, nº 43
2820 - 613 Charneca de Caparica

FORMA DE OBRIGAR/ÓRGÃOS SOCIAIS:

Forma de obrigar: Com a intervenção de um gerente

ORGÃO(S) DESIGNADO(S):

GERÊNCIA:

Nome/Firma: PAULO JORGE GIL DIAS
NIF/NIPC: 193727811
Cargo: Gerente
Residência/Sede: Rua Arcos de Valdevez, nº 43
2820 - 613 Charneca de Caparica

Data da deliberação: 04 de Agosto de 2015

O capital social será entregue nos cofres da sociedade até ao termo do primeiro exercício económico.

Conservatória do Registo Comercial R.N.P.C.
O(A) Escriturário(a), Sofia Eugénia Manuelito de Matos

An. 1 - 20150804 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>.
Conservatória do Registo Comercial R.N.P.C.
O(A) Escriturário(a), Sofia Eugénia Manuelito de Matos

Certidão permanente subscrita em 04-08-2015 e válida até 04-11-2016

Fim da Certidão

Nota Importante:

Não necessita de imprimir este documento. Pode dar o código de acesso a qualquer entidade pública ou privada, sempre que precise de apresentar uma certidão de registo comercial.

Voltar Sair



SEGURANÇA SOCIAL

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte **PG BOOKING - AGENCIAMENTO E PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS, LDA**

Firma/denominação **PG BOOKING - AGENCIAMENTO E PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS, LDA**

Número de Identificação de Segurança Social **2513646426**

Número de Identificação Fiscal **513646442**

Número de Declaração **13583683**

Data de emissão **04-05-2016**

Declara-se que a entidade contribuinte acima identificada **tem a sua situação contributiva regularizada** perante a Segurança Social.

A presente declaração não constitui instrumento de quitação de dívida de contribuições e ou de juros de mora, nem prejudica ulteriores apuramentos e é válida pelo prazo de **quatromeses**, a partir da data de emissão.

Validade desconhecida

Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P.

Date: 2016.05.04 15:57:11 +01:00



DECLARAÇÃO EMITIDA AUTOMATICAMENTE PELO SERVIÇO SEGURANÇA SOCIAL DIRECTA

CERTIDÃO

Luís Manuel Leitão Claudino, Chefe de Finanças do quadro da Autoridade Tributária e Aduaneira, a exercer funções no Serviço de Finanças de ALMADA-3. C.CAPARICA.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático de gestão e controlo de processos de execução fiscal, que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT), visto que não é devedor de quaisquer impostos ou outras prestações tributárias e respetivos juros.

Esta certidão não dispensa o dever de prestação de consentimento, previsto no artigo 177º-C do CPPT, sempre que verificados os pressupostos legais.

A presente certidão não constitui documento de quitação, nos termos do artigo 24º, nº 6 do CPPT.

A presente certidão é válida por três meses, nos termos do disposto no artigo 24º, nº 4 do CPPT.

Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão, em 3 de Maio de 2016.

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

NOME: PG BOOKING - AGENCIAMENTO E PRODUÇÃO DE ESPETACULOS LDA

NIF: 513646442

O Chefe de Finanças



(Luís Manuel Leitão Claudino)

Elementos para validação

Nº Contribuinte: 513646442

Cód. Validação: 13YD8QFCQFWY

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

DIREÇÃO-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA

CERTIFICADO DE REGISTO CRIMINAL
(CERTIFICATE OF CRIMINAL RECORD)

COMARCA DE LISBOA - ALMADA - UNIDADE CENTRAL

DENOMINAÇÃO (NAME OF THE LEGAL PERSON): PG BOOKING - AGENCIAMENTO E PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS, LDA

SEDE SOCIAL (HEAD OFFICE): CHARNECA DE CAPARICA E SOBREDA * ALMADA

DATA DE CONSTITUIÇÃO (ESTABLISHING DATE): 2015/08/04

NIPC (LEGAL PERSON IDENTIFICATION NUMBER): 513646442

CERTIFICADO REQUÉRIDO POR (REQUESTED BY): PAULO JORGE GIL DIAS

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE (APPLICANT IDENTIFICATION DOCUMENT): N.º DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL

N.º DOC. IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE (APPLICANT IDENTIFICATION DOCUMENT NUMBER): 09871421

FIM A QUE SE DESTINA (REQUEST PURPOSE): CONTRATAÇÃO PÚBLICA (CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS)

*
* **NADA CONSTA ACERCA DA PESSOA COLETIVA ACIMA IDENTIFICADA** *
* (NO CONVICTIONS) *
*

DATA DE EMISSÃO (DATE OF ISSUE): 2016/06/23

CONTROLO (CONTROL): CLAU/8.70339179/0623/160172

PAG. (PAGE): 1/1

CERTIFICADO GERADO AUTOMATICAMENTE PELO SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO CRIMINAL
(CERTIFICATE AUTOMATICALLY ISSUED BY THE CRIMINAL IDENTIFICATION INFORMATION SYSTEM)

ESTE CERTIFICADO É VÁLIDO POR TRÊS MESES A CONTAR DA DATA DE EMISSÃO E APENAS PARA O FIM ACIMA MENCIONADO
(THIS CERTIFICATE IS VALID FOR THREE MONTHS AND JUST FOR THE ABOVE-MENTIONED PURPOSE)

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

DIREÇÃO-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA

CERTIFICADO DE REGISTO CRIMINAL
(CERTIFICATE OF CRIMINAL RECORD)

COMARCA DE LISBOA - ALMADA - UNIDADE CENTRAL

NOME (NAME): PAULO JORGE GIL DIAS

NATURAL DA FREG. (PLACE OF BIRTH): SÃO JORGE ARROIOS

CONCELHO DE (TOWN OF BIRTH): LISBOA

DATA DE NASCIMENTO (DATE OF BIRTH): 1972/08/04

NACIONALIDADE (NATIONALITY): PORTUGUESA

Nº BI (IDENTITY CARD NUMBER): 09871421

CERTIFICADO REQUERIDO POR (REQUESTED BY):

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE (APPLICANT IDENTIFICATION DOCUMENT):

Nº DOC. IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE (APPLICANT IDENTIFICATION DOCUMENT NUMBER):

FIM A QUE SE DESTINA (REQUEST PURPOSE): CONTRATAÇÃO PÚBLICA (CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS)

*
* **ESTE CERTIFICADO RESPEITA À PESSOA ACIMA IDENTIFICADA E É CONSTITUÍDO** *
* **POR BOLETINS NUMERADOS DE 1 A 2. REGISTO Nº: 041469-E** *
* (THIS CERTIFICATE OF THE ABOVE-MENTIONED PERSON CONSISTS OF THE NOTIFICATIONS NUMBERED *
* FROM 1 TO 2. RECORD No: 041469-E) *
* *

DATA DE EMISSÃO (DATE OF ISSUE): 2016/06/27

CONTROLO (CONTROL): CLAU/1.91935175/0627/110929

PAG. (PAGE): 1/3

CERTIFICADO GERADO AUTOMATICAMENTE PELO SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO CRIMINAL
(CERTIFICATE AUTOMATICALLY ISSUED BY THE CRIMINAL IDENTIFICATION INFORMATION SYSTEM)

ESTE CERTIFICADO É VÁLIDO POR TRÊS MESES A CONTAR DA DATA DE EMISSÃO E APENAS PARA O FIM ACIMA MENCIONADO
(THIS CERTIFICATE IS VALID FOR THREE MONTHS AND JUST FOR THE ABOVE-MENTIONED PURPOSE)

(EMISSÃO)

REGISTO N.º: 041469-E

IDENTIFICAÇÃO CIVIL

NOME: PAULO JORGE GIL DIAS
NATURALIDADE: SÃO JORGE DE ARROIOS * LISBOA
DATA DE NASCIMENTO: 1972/08/04
PAI: JOSÉ MANUEL RODRIGUES DIAS
MÃE: MARIA ORLANDA BORGES GIL DIAS
NACIONALIDADE: PORTUGUESA
SEXO: MASCULINO
ESTADO CIVIL: CASADO
BI: 09871421
OUTROS DOCUMENTOS:
RESIDÊNCIA: RUA ALFREDO KEILL, N.º 7, 2º ESQ.
2800-000 ALMADA, PORTUGAL

INFORMAÇÃO CRIMINAL

TRIBUNAL: LISBOA - 3º JUÍZO CRIMINAL
UNIDADE ORGÂNICA: 3º JUÍZO - 3ª SECÇÃO
ESPÉCIE DE PROCESSO: PROCESSO COMUM (TRIBUNAL SINGULAR) (PN)
N.º PROCESSO: 1270/05.3SILSB
TIPO DE DECISÃO: SENTENÇA

DATA DA DECISÃO: 2010/03/25
DATA TRÂNSITO JULGADO: 2010/04/23
DATA EMISSÃO BOLETIM: 2010/05/07

TRIBUNAL ANTERIOR: LISBOA - PEQUENA INST. CRIMINAL (SERV.M.P.)
UNIDADE ORGÂNICA ANTERIOR: SECÇÃO DE PROCESSOS
N.º PROCESSO ANTERIOR: 1270/05.3SILSB

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO: JÚLIO PACHECO

CRIMES

CRIME: 1 CRIME(S) DE CONDUÇÃO DE VEÍCULO EM ESTADO DE EMBRIAGUEZ
NORMA LEGAL INCRIMINADORA: P.P. PELO ART.º 292º, Nº 1, DO C. PENAL
LOCAL DO CRIME: FREGUESIA DESCONHECIDA OU EM DÚVIDA * CONCELHO DESCONHECIDO OU EM DÚVIDA
DATA DA PRÁTICA: 2005/09/29

EXTRATO DA DECISÃO

DECISÃO/PENA: MULTA

MOTIVO DA PENA:

DURAÇÃO PENA: 0 ANO(S) 0 MÊS(ES) 0 DIA(S)

DESCRIÇÃO: 50 DIAS DE MULTA, À TAXA DIÁRIA DE 8,00, QUE PERFAZ O TOTAL DE 400,00 EUROS

INFORMAÇÃO ADICIONAL: A QUE CORRESPONDE 33 (TRINTA E TRÊS) DIAS DE PRISÃO SUBSIDIÁRIA.

DATA DE EXTINÇÃO: 2011/10/31

DECISÃO/PENA: PENA ACESSÓRIA DE PROIBIÇÃO DE CONDUZIR VEÍCULOS MOTORIZADOS

MOTIVO DA PENA:

DURAÇÃO PENA: 0 ANO(S) 3 MÊS(ES) 0 DIA(S)

DESCRIÇÃO: PELO PRAZO DE 0 ANOS, 3 MESES E 0 DIAS

INFORMAÇÃO ADICIONAL:

DATA DE EXTINÇÃO: 2010/08/07

(EXTINÇÃO)

REGISTO N.º: 041469-E

IDENTIFICAÇÃO CIVIL

NOME: PAULO JORGE GIL DIAS
 NATURALIDADE: SÃO JORGE DE ARROIOS * LISBOA
 DATA DE NASCIMENTO: 1972/08/04
 PAI: JOSÉ MANUEL RODRIGUES DIAS
 MÃE: MARIA ORLANDA BORGES GIL DIAS
 NACIONALIDADE: PORTUGUESA
 SEXO: MASCULINO
 ESTADO CIVIL: CASADO
 BI: 09871421
 OUTROS DOCUMENTOS:
 RESIDÊNCIA: RUA ALFREDO KEILL, N.º 7, 2º ESQ.
 2800-000 ALMADA, PORTUGAL

INFORMAÇÃO CRIMINAL

TRIBUNAL: LISBOA - 3º JUÍZO CRIMINAL
 UNIDADE ORGÂNICA: 3º JUÍZO - 3ª SECÇÃO
 ESPÉCIE DE PROCESSO: PROCESSO COMUM (TRIBUNAL SINGULAR) (PN)
 N.º PROCESSO: 1270/05.3SILSB
 TIPO DE DECISÃO: DESPACHO
 MOTIVO:

DATA DA DECISÃO: 2012/10/04
 DATA TRÂNSITO JULGADO: 2012/10/04
 DATA EMISSÃO BOLETIM: 2012/10/23

TRIBUNAL ANTERIOR: LISBOA - PEQUENA INST. CRIMINAL (SERV.M.P.)
 UNIDADE ORGÂNICA ANTERIOR: SECÇÃO DE PROCESSOS
 N.º PROCESSO ANTERIOR: 1270/05.3SILSB

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO: PAULA PALMA

CRIMES

CRIME: 1 CRIMES(S) DE CONDUÇÃO DE VEÍCULO EM ESTADO DE EMBRIAGUEZ
 NORMA LEGAL INCRIMINADORA: P.P. PELO ART.º 292º, N.º 1, DO C. PENAL
 LOCAL DO CRIME: FREGUESIA DESCONHECIDA OU EM DÚVIDA * CONCELHO DESCONHECIDO OU EM DÚVIDA
 DATA DA PRÁTICA: 2005/09/29

EXTRATO DA DECISÃO

DECISÃO/PENA: PENA ACESSÓRIA DE PROIBIÇÃO DE CONDUZIR VEÍCULOS MOTORIZADOS

MOTIVO DA PENA: CUMPRIMENTO

DURAÇÃO PENA: 0 ANO(S) 3 MÊS(ES) 0 DIA(S)

DESCRIÇÃO: PELO PRAZO DE 0 ANOS, 3 MESES E 0 DIAS

INFORMAÇÃO ADICIONAL:

DATA DE EXTINÇÃO: 2010/08/07

DECISÃO/PENA: MULTA

MOTIVO DA PENA: PAGAMENTO DE MULTA

DURAÇÃO PENA: 0 ANO(S) 0 MÊS(ES) 0 DIA(S)

DESCRIÇÃO: 50 DIAS DE MULTA, À TAXA DIÁRIA DE 8,00, QUE PERFAZ O TOTAL DE 400,00 EUROS

INFORMAÇÃO ADICIONAL: , A QUE CORRESPONDE 33 (TRINTA E TRÊS) DIAS DE PRISÃO SUBSIDIÁRIA.

DATA DE EXTINÇÃO: 2011/10/31

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

DIREÇÃO-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA

CERTIFICADO DE REGISTO CRIMINAL
(CERTIFICATE OF CRIMINAL RECORD)

COMARCA DE LISBOA - ALMADA - UNIDADE CENTRAL

NOME (NAME): ANDREIA ELIZABETE LISBOA DE ALMEIDA DIAS

NATURAL DA FREG. (PLACE OF BIRTH): BARREIRO

CONCELHO DE (TOWN OF BIRTH): BARREIRO

DATA DE NASCIMENTO (DATE OF BIRTH): 1979/04/18

NACIONALIDADE (NATIONALITY): PORTUGUESA

Nº BI (IDENTITY CARD NUMBER): 11439117

CERTIFICADO REQUERIDO POR (REQUESTED BY):

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE (APPLICANT IDENTIFICATION DOCUMENT):

Nº DOC. IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE (APPLICANT IDENTIFICATION DOCUMENT NUMBER):

FIM A QUE SE DESTINA (REQUEST PURPOSE): CONTRATAÇÃO PÚBLICA (CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS)

*
* NADA CONSTA ACERCA DA PESSOA ACIMA IDENTIFICADA *
* (NO CONVICTIONS) *
*

DATA DE EMISSÃO (DATE OF ISSUE): 2016/05/28

CONTROLO (CONTROL): CLAU/6.03514450/0628/151454

PAG. (PAGE): 1/1

CERTIFICADO GERADO AUTOMATICAMENTE PELO SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO CRIMINAL
(CERTIFICATE AUTOMATICALLY ISSUED BY THE CRIMINAL IDENTIFICATION INFORMATION SYSTEM)

ESTE CERTIFICADO É VÁLIDO POR TRÊS MESES A CONTAR DA DATA DE EMISSÃO E APENAS PARA O FIM ACIMA MENCIONADO
(THIS CERTIFICATE IS VALID FOR THREE MONTHS AND JUST FOR THE ABOVE-MENTIONED PURPOSE)

Dados Gerais

Referência do Procedimento: [AD-030-16_2](#)
Descrição: Noites de Fado 2016- Cuca Roseta e Camané
Da Entidade: PG Booking - Agenciamento e Produção de Espetáculos, Lda
Utilizador: Paulo Dias
Data da Mensagem: 1 Minuto atrás (05-07-2016 15:21:38 (UTC) Dublin, Edinburgh, Lisbon, London (GMT Horário de Verão))
Destinatários: [Município de Vila Nova de Cerveira](#)
Referência: PT1.MSG.374880
Tipo: Geral
Assunto: RE: Minuta do Contrato

Assinado por
"[Assinatura
Qualificada] PG
BOOKING -
AGENCIAMENTO E
PRODUÇÃO DE
ESPETÁCULOS 05-
07-2016 14:21 em
(UTC)
utilizando MULTICERT
Certification Authority
002 (Valid)

Corpo da mensagem

Boa tarde,

Declaramos aceitar o teor da minuta do contrato a celebrar.

Com os melhores cumprimentos

05-07-2016 14:30:49 Município de Vila Nova de Cerveira

Junto se envia em anexo a minuta do contrato a celebrar, que se considerará aprovada caso não se pronuncie acerca da mesma no prazo de 5 (cinco) dias, conforme dispõe o CCP.



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL**

DESPACHO

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NOITES DE FADO 2016 – CUCA
ROSETA E CAMANÉ**

No uso da competência que me foi delegada pela Câmara Municipal em sua reunião de 21 de outubro de 2013, e da competência que me confere o artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro, aprovo a minuta do contrato respeitante à aquisição de serviços indicada em epígrafe.

Paços do Concelho de Vila Nova de Cerveira, 04 de julho de 2016

O Presidente da Câmara,

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'J. F. Brito Nogueira', written over the printed name.

João Fernando Brito Nogueira



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL**

Serviço de Contratação Pública e Financiamentos

**MINUTA DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS “NOITES DE FADO
2016 – CUCA ROSETA E CAMANÉ”**

**CLÁUSULAS CONTRATUAIS NOS TERMOS DO ARTIGO 96º DO CÓDIGO DOS CONTRATOS
PÚBLICOS, APROVADO PELO DECRETO-LEI 18/2008 DE 29 DE JANEIRO**

-----Aos dias do mês de do ano dois mil e dezasseis, no Serviço de Contratação Pública e Financiamentos da Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira, perante mim, Anabela Gonçalves Oliveira, Técnica Superior e servindo, neste ato, de Oficial Público, compareceram como outorgantes: -----

-----a) **PRIMEIRO OUTORGANTE**: - **João Fernando Brito Nogueira**, casado, natural da freguesia de Cornes, concelho de Vila Nova de Cerveira, e residente na Praça D. Dinis, n.º 12, União de Freguesias de Vila Nova de Cerveira e Lovelhe, concelho de Vila Nova de Cerveira, que, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, outorga em representação do Município de Vila Nova de Cerveira;-----

-----b) **SEGUNDO OUTORGANTE**: -, natural da freguesia de, concelho de e residente na, freguesia de, concelho de, titular do Cartão de Cidadão número, emitido pela República Portuguesa e válido até, o qual outorga na qualidade de e nessa qualidade em representação da sociedade **PG Booking – Agenciamento e Produção de Espetáculos, Lda.**, com sede na Rua Arcos de Valdevez, n.º 43, freguesia de Charneca da Caparica e Sobreda, concelho de Almada, com o número único de matrícula e identificação fiscal 513 646 442, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de, com o capital social de € 5.000,00 (cinco mil euros), com poderes para o ato conforme verifiquei por uma certidão permanente da matrícula da sociedade, que arquivo. -----

-----Verifiquei a identidade dos outorgantes: A do primeiro por ser do meu conhecimento pessoal e a dos segundos pela exibição dos respetivos Cartões de Cidadão. -----

-----c) **DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO**: Por despacho de 14 de junho de 2016 do Presidente da Câmara Municipal, foi feita a adjudicação à representada do segundo outorgante da “**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NOITES DE FADO 2016 – CUCA ROSETA E CAMANÉ**”, que inclui o fornecimento, pela representada dos segundos outorgantes, de todo o material e mão-de-obra necessários à sua completa execução; -----



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL**

Serviço de Contratação Pública e Financiamentos

-----d) **OBJECTO INDIVIDUALIZADO DO CONTRATO:** “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CERVEIRA NOITES DE FADO 2016 – CUCA ROSETA E CAMANÉ”, a efetuar pela representada do segundo outorgante de acordo com o Anexo I do Caderno de Encargos e com a proposta apresentada, documento esse que se anexa a este contrato e do mesmo faz parte integrante, pelo preço de € 23.000,00 (vinte e três mil euros), a que acresce o IVA à taxa legal. -----

-----e) **VALOR DA ADJUDICAÇÃO/ENCARGO CONTRATUAL:** A adjudicação é feita pelo valor de € 23.000,00 (vinte e três mil euros), a que acresce o IVA à taxa legal. O encargo resultante do presente contrato, no montante de € 28.290,00 (vinte e oito mil, duzentos e noventa euros), com o compromisso n.º, de acordo com o previsto no artigo 5.º, n.º 3 da LCPA, será suportado pela seguinte rubrica da classificação económica do orçamento deste Município de Vila Nova de Cerveira, que apresenta a dotação disponível de € (..... euros):- Classificação Orgânica - zero – Divisão de (...); Classificação Económica - capítulo zero –; grupo zero –; artigo –; número – -----

-----f) **PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:** A sociedade, neste ato representada pelo segundo outorgante, obriga-se a efetuar a “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NOITES DE FADO 2016 – CUCA ROSETA E CAMANÉ”, de acordo com a proposta apresentada e por um prazo de dias (compreendido entre o dia de de 2016 e 30 de julho de 2016). Que a referida Câmara reserva, no entanto, o direito de rescindir o presente contrato, não havendo igualmente lugar a qualquer indemnização à representada do segundo outorgante se se verificar que este não cumpre as condições e obrigações do caderno de encargos. A rescisão motivará a perda do depósito de garantia, quando houver sido prestada caução; -----

-----g) **GARANTIAS OFERECIDAS À EXECUÇÃO DO CONTRATO:** Não é exigível prestação de garantias nos termos do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008, de 29 de Janeiro. -----

-----h) **FORMA, PRAZOS E REGIME DE PAGAMENTOS:** Os pagamentos à representada do segundo outorgante serão efetuados após a receção pela Entidade Adjudicante das respetivas faturas, conforme cláusula 11.ª, n.º 2 do Caderno de Encargos. -----



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL**

Serviço de Contratação Pública e Financiamentos

-----Disse o segundo outorgante que aceita, para a sua representada, o presente contrato nos termos que antecedem, obrigando-se a pôr no seu cumprimento todos os seus conhecimentos com a maior diligência. -----

-----A presente minuta foi aprovada por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de 04 de julho de 2016. -----

-----A presente prestação de serviços foi autorizada por parecer prévio, deliberado pela Câmara Municipal em 30 de março de 2016. -----

-----Foi apresentada certidão emitida pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, em 04 de maio de 2016, comprovativa de que a representada dos segundos outorgantes tem a situação contributiva para com a Segurança Social devidamente regularizada [artigo décimo quinto, alínea a), do Decreto-Lei número 411/91, de dezassete de Outubro]. -----

-----Anexam-se os seguintes documentos: a) O aludido despacho de 14 de junho de 2016 do Presidente da Câmara Municipal; b) Despacho de aprovação da minuta de 04 de julho de 2016; c) Parecer prévio que autorizou a presente prestação de serviços; d) A proposta da representada do segundo outorgante para a prestação de serviços a que se refere este contrato; e) Caderno de encargos.-----

O PRIMEIRO OUTORGANTE,

O SEGUNDO OUTORGANTE,

O OFICIAL PÚBLICO,

| | |
|------------|--------|
| IMPRESSO | PAGINA |
| 2016/07/05 | 1 |

REQUISIÇÃO EXTERNA DE DESPESA

| | | | | |
|---------------|---------|------------|--------|------|
| SERV. REQUIS. | LOGIN | DATA | NUMERO | ANO |
| 004 | caraujo | 2016/07/05 | 1000 | 2016 |

| | | |
|--------------|----------|--------|
| CONTRIBUINTE | TERCEIRO | CLASSE |
| 513646442 | 6397 | FCC |

Pg - Booking - Agenciamento e Proução de Espetáculos, Lda
 Rua Arcos de Valdevez, n.º43

| | |
|-------------|--------------|
| AUTORIZAÇÃO | DESTINATÁRIO |
| 2016/07/05 | |

2820-613 Charneca da Caparica
 LOCAL DE ENTREGA

PRAZO

| |
|--|
| DESCRIÇÃO DA DESPESA |
| PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS "NOITES DE FADO 2016 - CUCA ROSETA E CAMANÉ" |

| TIPO DE DESPESA | | TAXA | | IMPORTÂNCIAS | | | |
|-----------------|-----------------------------------|------|----------------------------|--------------|-----------|------------|----------|
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | IVA | DESCRIÇÃO | BASE | DESCONTOS | INCIDÊNCIA | IVA |
| 2332 | FORNECIMENTOS E SERVIÇOS DIVERSOS | 23.0 | Iva não Dedutível - Tx 23% | 23.000,000 | | 23.000,000 | 5.290,00 |

| |
|---|
| EXTENSO |
| VINTE E OITO MIL DUZENTOS E NOVENTA EUROS |

| TOTAIS | |
|-----------------------|-----------|
| TOTAL ILÍQUIDO..... | 23.000,00 |
| TOTAL DE DESCONTOS .. | |
| TOTAL DE IVA | 5.290,00 |
| TOTAL LÍQUIDO..... | 28.290,00 |


Compromisso n.º 2016/1000, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2016/513

Fundo Disponível anterior ao compromisso no valor de 3.381.824,18 €
 Montante do compromisso A8MI para ED no valor total de 28.290,00 €
 Fundo Disponível após compromisso LCFA no valor de 3.353.534,18 €

| PROPOSTA CABIMENTO | | | CLASSIFICAÇÃO DESPESA | | | PLANO | | | IMPORTÂNCIAS | | |
|--------------------|--------|-------|-----------------------|----------|-----------|-------|---|--------|--------------------|---------------|------------------------|
| ANO | NÚMERO | LINHA | TIPO | ORGÂNICA | ECONÓMICA | ANO | T | NÚMERO | DOTAÇÃO DISPONÍVEL | A COMPROMETER | SALDO APÓS COMPROMISSO |
| 2016 | 513 | 1 | 2332 | 04 | 02022599 | 2016 | A | 14 | 85.407,04 | 28.290,00 | 57.117,04 |

DUPLICADO

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2016/07/05
 PROCESSADO POR COMPUTADOR

AUTORIZADO


| | |
|------------|--------|
| IMPRESSO | PAGINA |
| 2016/07/05 | 1 |

REQUISIÇÃO EXTERNA DE DESPESA

| | | | | |
|---------------|---------|------------|--------|------|
| SERV. REQUIS. | LOGIN | DATA | NUMERO | ANO |
| 004 | caraujo | 2016/07/05 | 1000 | 2016 |

| | | |
|--------------|----------|--------|
| CONTRIBUINTE | TERCEIRO | CLASSE |
| 513646442 | 6397 | FCC |

Pg - Booking - Agenciamento e Proução de Espetáculos, Lda
 Rua Arcos de Valdevez, n.º43

2820-613 Charneca da Caparica
 LOCAL DE ENTREGA

| | | |
|-------------|--------------|-------|
| AUTORIZAÇÃO | DESTINATÁRIO | PRAZO |
| 2016/07/05 | | |

DESCRIÇÃO DA DESPESA
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS "NOITES DE FADO 2016 - CUCA ROSETA E CAMANÉ"

| TIPO DE DESPESA | | TAXA | IMPORTÂNCIAS | | | | |
|-----------------|-----------------------------------|------|----------------------------|------------|-----------|------------|----------|
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | IVA | DESCRIÇÃO | BASE | DESCONTOS | INCIDÊNCIA | IVA |
| 2332 | FORNECIMENTOS E SERVIÇOS DIVERSOS | 23.0 | Iva não Dedutivel - Tx 23% | 23.000,000 | | 23.000,000 | 5.290,00 |

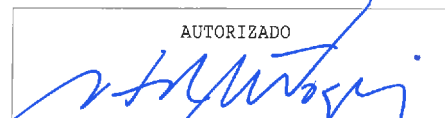
EXTENSO
 VINTE E OITO MIL DUZENTOS E NOVENTA EUROS

| TOTAIS | |
|-----------------------|-----------|
| TOTAL ILÍQUIDO..... | 23.000,00 |
| TOTAL DE DESCONTOS .. | |
| TOTAL DE IVA | 5.290,00 |
| TOTAL LÍQUIDO..... | 28.290,00 |

Compromisso n.º 2016/1000, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2016/513

ORIGINAL

PROCESSADO POR COMPUTADOR

AUTORIZADO


MUNICIPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CONTRIBUINTE N.º506896625
PRAÇA DO MUNICIPIO
4920-284-V.N.CERVEIRA

| IMPRESSO | PAGINA |
|------------|--------|
| 2016/03/29 | 1 |

P R O P O S T A D E C A B I M E N T O


| SERV. REQUIS. | LOGIN | DATA | NUMERO | ANO |
|---------------|---------|------------|--------|------|
| 004 | mcastro | 2016/03/29 | 513 | 2016 |

DESCRIÇÃO DA DESPESA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS "NOITES DE FADO 2016 - CUCA ROSETA E CAMANÉ"

| CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA | DOTAÇÃO DISPONÍVEL |
|--|----------------------|
| TIPO DESP: 2332-FORNECIMENTOS E SERVIÇOS DIVERSOS | 133.738,66 |
| ORGÂNICA : 04 DIVISÃO SÓCIO CULTURAL DE DESPORTIVA | A CABIMENTAR |
| ECONÓMICA: 02022599 OUTROS | 28.290,00 |
| PLANO : 2016 A 14 | SALDO APÓS CABIMENTO |
| Cultura | 105.448,66 |
| Programa municipal de animação e promoção cultural | |

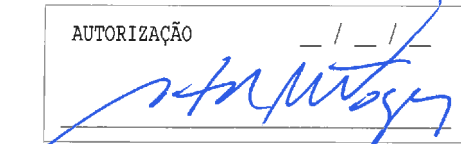
EXTENSO
VINTE E OITO MIL DUZENTOS E NOVENTA EUROS

SERVIÇO REQUISITANTE



PROPOSTA CABIMENTADA EM 2016/03/29

AUTORIZAÇÃO



PROCESSADO POR COMPUTADOR



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL

SERVIÇO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA E FINANCIAMENTOS

INFORMAÇÃO AO SERVIÇO DE APROVISIONAMENTO

Para efeitos de elaboração da respetiva requisição contabilística informa-se que foi adjudicada a prestação de serviços, cujo contrato será brevemente celebrado:

Prestação de Serviços “Noites de Fado 2016 – Cuca Roseta e Camané”

ADJUDICATÁRIO: PG Booking – Agenciamento e Produção de Espetáculos, Lda.

VALOR DA ADJUDICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – € 23.000,00 + IVA

VALOR A CABIMENTAR – € 28.290,00

Serviço de Contratação Pública e Financiamentos, 04 de julho de 2016,

Anafela Gonçalves Oliveira



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL

DESPACHO

No uso da competência que me conferem as disposições conjugadas da alínea f) do número 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, da alínea a) do número 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho e do artigo 76.º e 77.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro, adjudico à sociedade **“PG Booking – Agenciamento e Produção de Espetáculos, Lda”**, a aquisição de serviços **“Noites de Fado 2016 – Cuca Roseta e Camané”**, pelo valor de € **23.000,00 (vinte e três mil euros)**, a que acresce o I.V.A. à taxa legal.

Paços do Concelho de Vila Nova de Cerveira, 13 de junho de 2016.

O Presidente da Câmara,

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'João Fernando Brito Nogueira', written over a horizontal line.

João Fernando Brito Nogueira



Município de Vila Nova de Cerveira
Câmara Municipal

SERVIÇO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA E FINANCIAMENTOS

Procedimento por Ajuste Directo

Apresentação de uma única proposta
Informação de adjudicação

Despacho do Órgão Competente para a Decisão de Contratar

Deferido
Proceder em
conformidade
vme 2016.06.14
Fernando Nogueira
Fernando Nogueira

Presidente da Câmara Municipal

1. N.º de procedimento

AD-030-16

2. Objeto

Noites de Fado 2016 – Cuca Roseta e Camané

3. Entidade competente

Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira

4. Preço base

€ 23.000,00 (vinte e três mil euros)



Município de Vila Nova de Cerveira
Câmara Municipal

SERVIÇO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA E FINANCIAMENTOS

| 5. Entidades convidadas | | |
|--|----------------------|-----|
| Entidades | Proposta Apresentada | |
| | Sim | Não |
| PG Booking – Agenciamento e Produção de Espetáculos, Lda | X | |

| 6. Ordenação das Propostas: |
|-------------------------------------|
| Critério de adjudicação estipulado: |
| O do preço mais baixo |

| 7. Proposta de Adjudicação | | |
|--|-------------|-------|
| Entidade | Valor s/IVA | Prazo |
| PG Booking – Agenciamento e Produção de Espetáculos, Lda | € 23.000,00 | 66 |

| 8. Contrato escrito | | | |
|---------------------|--------------|-------------|-----------------------------|
| Exigível | Não exigível | Dispensável | Fundamentação |
| X | | | N.º 1 do artigo 94.º do CCP |

| 9. Visto prévio do Tribunal de Contas | | |
|---------------------------------------|--------|---|
| Sujeito | Isento | Fundamentação |
| Direito | | |
| | X | N.º 1 do artigo 145.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro |

Anabela Oliveira



Município de Vila Nova de Cerveira
Câmara Municipal

SERVIÇO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA E FINANCIAMENTOS

10. Proposta de aprovação:

a) O presente projeto de decisão, nos termos do n.º 1 do artigo 125.º do CCP, e consequente adjudicação da prestação de serviços “Noites de Fado 2016 – Cuca Roseta e Camané” à empresa **PG Booking – Agenciamento e Produção de Espetáculos, Lda**, pelo montante global de € **23.000,00**, ao qual acresce o valor de IVA à taxa legal em vigor, bem como a competente autorização para a realização da despesa;

b) A fixação do prazo de **10 dias úteis** para o adjudicatário apresentar:

- Os documentos de habilitação previstos nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP;
- Certidão de Registo Comercial;
- Declaração com a identificação da(s) pessoa(s) que outorga(m) no contrato (nome completo, estado civil, freguesia e concelho de naturalidade, residência, n.º do Bilhete de Identidade ou do Cartão de Cidadão, respetiva data de emissão e serviço que o emitiu, devendo anexar fotocópia(s)).

Data: 13 de junho de 2016

11. Autor:

Nome: Anabela Oliveira
Carreira / Categoria: Técnico Superior

Assinatura:

Anabela Oliveira



Vitor Pereira

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL

Vitor Pereira
Chefe Divisão

Aquisição de serviços

Proposta para parecer prévio vinculativo

1. Dados gerais desta informação

| Referência ¹ | Data | PC |
|-------------------------|------------|----|
| | 24-03-2016 | |

| Autor | Nome | Carreira/Cargo |
|-------|-----------------------------|---|
| | Vitor Manuel Passos Pereira | Chefe da Divisão de Administração Geral |

2. Dados gerais do procedimento

| N.º de procedimento | Preço base (S/IVA) | Prazo |
|---------------------|--------------------|--------|
| .../.../.../... | € 23.000,00 | 2 dias |

Sem redução remuneratória:

Objeto ➤ Prestação de serviços "Noites de Fado 2016 – Cuca Roseta e Camané"

CPV

Projeção Plurianual da Despesa (IVA incluído)

| 2014 | 2015 | 2016 | 2017 | 2018 | Seguintes | Total |
|------|------|------|------|------|-----------|-------|
| | | | | | | |

3. Conclusões

Estão reunidas as condições legais para emissão de parecer prévio favorável pela Câmara Municipal.

¹ Referencia



Deixa

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL

Vitor Pereira
Chefe de Divisão

4. Escolha do procedimento

| Critério | Fundamentação | |
|----------|--|--|
| | Direito | Facto |
| Valor | Nos termos do artigo 20.º, n.º 1, alínea a) do CCP, a escolha do procedimento por ajuste direto permite a celebração de contratos de valor inferior a € 75.000,00, IVA excluído. | O valor estimado da despesa a efetuar não será superior a € 23.000,00, IVA excluído. |

Entidades a convidar²

| N.º | Entidade: PG Booking – Agenciamento e Produção de espetáculos, Ld.ª | Adjudicações (113.º) | | Ofertas (113.º/5) |
|-----|---|----------------------|--------|-------------------|
| | | Valor ³ | Limite | |
| | | | | |

Redução de valores em aquisições de serviços - 75.º LOE2015

6.1. Requisitos para aplicação da redução de valores:

| Requisitos direito cumulativos ⁴ (artigo 75.º da LOE2015): Não aplicável no caso concreto | S/N ⁵ | Análise de facto |
|---|------------------|---|
| 1 Contratos de aquisição de serviços | S | Pretende-se adquirir serviços artísticos. |
| 2 A celebrar-se em 2016 | S | Pretende-se celebrar o contrato em 2016. |
| 3 Idêntico objeto a contrato de 2015 | N | Este objeto estava previsto em contrato vigente em 2015. |
| 4 A mesma contraparte | N | A(s) entidade(s) convidada(s) era(m) contraparte em contratos de aquisição de serviços em vigor durante o ano 2015. |
| 5 Órgãos, serviços e entidades públicas sujeitas –n.º 2 art.º 1.º Lei 35/2014 ⁶ | S | 1. Serviços das administrações regionais e autárquicas. |

² Se aplicável

³ Valores adjudicados para a categoria do código CPV (4.º nível).

⁴ Se algum dos 5 requisitos não estiver confirmado não será imposta a redução remuneratória.

⁵ Indicar S ou N conforme o requisito se confirme ou não

⁶ Alterada pelas leis 64-A/2008, 31.12 e 3-B/2010, de 28.04



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL

6.2. Demonstração da redução de valores

| Disposto na LOE | | Análise contrato 2016 | | | | |
|----------------------------|-------------------|-----------------------|--------------|----------|-----|------------|
| Valor a pagar ⁷ | Redução % | Preço inicial 1 | Preço base 2 | Reversão | | Conclusão |
| | | | | € | % | |
| ≤ 1.500,00€ | 0% | | | | | S/ redução |
| ≤ 2 000,00€ | ≤ 3,5% | | | | | S/ redução |
| > 2.000,00€ ≤ 4.165,00€ | > 3,5% e ≤ 10% | | | | | S/ redução |
| > 4.165,00€ | 10% | | | € | 40% | S/ redução |

7. Parecer prévio genérico - 75.º LOE/2015

Nesta contratação parecer prévio genérico não é aplicável porque é superior a € 5.000,00 e por esse facto se vai tomar parecer prévio vinculativo.

6.3. Prestações de serviços: Valor total agregado dos contratos sempre que, em 2015, a mesma contraparte preste mais do que um serviço ao mesmo adquirente, cfr. artigo 75.º, n.º 2 da Lei 82-B/2014 (Lei do orçamento para 2015), aplicável pelo Decreto-Lei 253/2015, de 30.12.

8. Anexos

- c. Informação de cabimento
- d. Demonstração de fundos disponíveis
- e. Autorização da projecção plurianual

Vitor Pereira
Chefe de Divisão

⁷ Nos contratos de tarefa e avença será considerado valor a pagar mensalmente. Nos restantes é considerado o valor a pagar em 2016.

INFORMAÇÃO DE CABIMENTO
PLANO

Orçamento para o ano de 2016

| | | |
|---------------|--|--------------------------------------|
| C. O. Cap. 04 | | DIVISÃO SÓCIO CULTURAL DE DESPORTIVA |
| C. F. | 2.5.1. 02 | Cultura |
| C. E. | 02022599 | OUTROS SERVIÇOS OUTROS |
| 1 | Orçamento Inicial | 167.000,00 |
| 2 | Reforços / Anulações | |
| 3 = 1 + -2 | Orçamento Corrigido | 167.000,00 |
| 4 | Despesas Pagas | 26.270,57 |
| 5 | Encargos Assumidos (a) | 6.990,77 |
| 6 = 3 - 4 - 5 | Saldo Disponível | 133.738,66 |
| 7 | Despesa Emergente, que fica cativa (b) | 28.290,00 |
| 8 = 6 - 7 | Saldo Residual | 105.448,66 |

2016/03/29 (c)

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS "NOITES DE FADO 2016 - CUCA ROSETA E CAMANÉ"

(d)

(e)

(f)

- (a) - Independentemente da gerência em que o foram, desde que o seu pagamento seja devido neste ano
- (b) - Despesa a cabimentar
- (c) - Data
- (d) - Identificação funcional
- (e) - Assinatura
- (f) - Nome



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL

SERVIÇO DE CONTRATOS

INFORMAÇÃO AO SERVIÇO DE APROVISIONAMENTO

Para efeitos de declaração de confirmação de cabimento orçamental nos termos da alínea b), n.º 2, do artigo 3 da Portaria 53/2014, de 03.03.2014, informa-se que vai ser submetido a parecer prévio da Câmara Municipal a seguinte prestação de serviços:

“Prestação de serviços: Noites de Fado 2016 – Cuca Roseta e Camané”

A adjudicar por Ajuste Direto: PG Booking – Agenciamento e Produção de Espetáculos, Ld.ª

Valor presumível da adjudicação – € 23.000,00 + IVA

Valor a cabimentar – € 28.290,00

Nota: Sem aplicação de redução remuneratória visto que a presente sociedade não foi prestadora de qualquer serviço no ano de 2014/2015 e o objeto em questão também não se verificou nos referidos anos.

DAG, 29 de março de 2016,

Vitor Pereira
Chefe Div. 1.ª



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

Ac. Câmara

(09) INFORMAÇÃO DAG – CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/PARECER PRÉVIO

Acerca do assunto referido em epígrafe, foi presente uma informação da Divisão de Administração Geral (DAG), no sentido de a Câmara Municipal emitir parecer prévio favorável para a seguinte aquisição de serviços:

- Prestação de Serviços de “Limpeza do Pavilhão Gimnodesportivo de Vila Nova de Cerveira”;
- Cerveira Acústica: Tiago Bettencourt e Áurea;
- Noite de Fados: Cuca Roseta e Camané.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer prévio favorável às presentes prestações de serviços. Mais deliberou, também por unanimidade, remeter o presente parecer aos serviços de modo a que estes iniciem o procedimento.

30/março/2016

Vitor Pereira
Chefe Divisão